

# INFOGRÁFICO

## INCIDENTES DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO



# O QUE É INCIDENTE DE SEGURANÇA?



## O que fala a LGPD...

*” ... acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”*

## ... e complementa a ANPD

*“... qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.”*

# ACONTECEU UM INCIDENTE: O QUE FAZER?



## Avaliação Interna

### Titular de Dados



- Natureza
- Categoria
- Quantidade

### Comunicar

- Encarregado/DPO
  - Controlador
  - ANPD\*; e
  - Titulares\*
- \* Em caso de Risco ou dano relevante

### Dados Afetados



- Categoria
- Quantidade

### Consequências



- Concretas
- Prováveis

### Elaborar

- Relatório de Avaliação
- Medidas Mitigatórias
- Análise de Risco

# QUEM DEVE COMUNICAR UM INCIDENTE?

1

**Prioritariamente  
Controlador\***  
(\*quem define as  
estratégias de  
tratamento de dados)

2

**Excepcionalmente  
Operador\*\***  
(\*\* quem executa o  
tratamento dos dados  
em nome do  
controlador)

O **OPERADOR** deve  
comunicar o **CONTROLADOR**  
sempre que tiver  
conhecimento de um  
incidente de segurança, para  
as devidas providências.



# O QUE DEVE SER COMUNICADO À ANPD?



**Entidade ou pessoa responsável pelo tratamento**  
**Encarregado de dados ou outra pessoa de contato**



**Notificação Completa ou Parcial\***  
**(\* Se parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou complementar)**



**Data e Hora da detecção do incidente**  
**Data e hora da duração do incidente**



**Circunstâncias em que ocorreram o incidente (Ex. Perda, roubo, cópia, vazamento, etc.)**  
**Resumo do incidente, com indicação da localização e meio de armazenamento**



**Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares afetados**  
**Possíveis problemas de natureza de transferência internacional de dados**

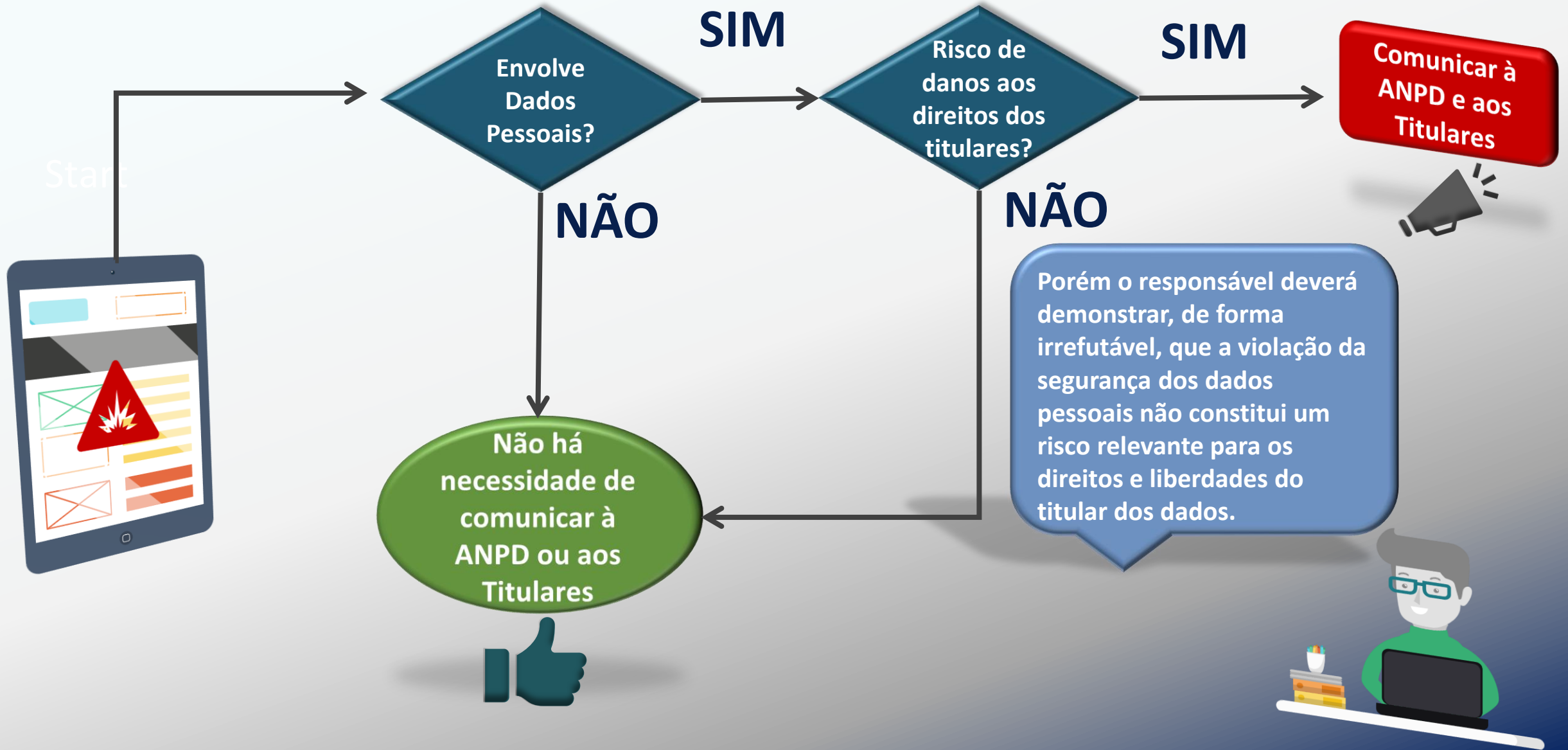


**Medidas de segurança, técnicas e administrativas tomadas preventivamente pelo Controlador (LGPD)**  
**Medidas de controle implementadas para conter os possíveis danos**



**Outras informações úteis para fins de proteção e prevenção de danos**

# FLOW DE DECISÃO: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE



# COMO COMUNICAR À ANPD?





# QUAL O PRAZO?



Conhecimento do Incidente



Prazo de Notificação: **02 DIAS ÚTEIS**



Parâmetro na definição de comunicação já existente no Decreto nº 9.936/2019

Semana	D	S	T	Q	Q	S	S
01	29	30	1	2	3	4	5
02	6	7	8	9	10	11	12
03	13	14	15	16	17	18	19
04	20	21	22	23	24	25	26
05	27	28	29	30	31	1	2
06	3	4	5	6	7	8	9